

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008 - COMUNICADO DE TÉRMINO DA SUSPENSÃO

A Câmara Municipal de Belo Horizonte comunica que foram promovidos ajustes no edital de concurso público nº 01/2008, em integral cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Em decorrência disso, não mais subsistindo as razões que determinaram a suspensão do concurso público, terá o certame seu regular seguimento, com a realização das provas no dia 14 de dezembro de 2008.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2008

Totó Teixeira
Presidente

ERRATA - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, Vereador Totó Teixeira, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, promove as seguintes modificações no Edital de Concurso Público da CMBH nº 01/2008, publicado no "Diário Oficial do Município de Belo Horizonte" do dia 09 de setembro de 2008:

I – Fica incluída, no subitem 10.4 do Edital, a seguinte alínea:

"p) na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22."

II – Ficam incluídos no Edital os seguintes subitens, tornando sem efeito as disposições em contrário, constantes dos subitens 2.3.18, 10.3 e 10.8:

"8.16. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, contra os seguintes atos:

a) indeferimento de solicitação prevista no subitem 2.3 do Edital, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação desta errata no Diário Oficial do Município – DOM/BH.

b) declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo/especialidade, decorrente de perícia médica de responsabilidade da CMBH, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Diário Oficial do Município – DOM/BH.

c) declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 9.078/2005, bem como com as atribuições do cargo/especialidade, decorrente de perícia médica de responsabilidade da CMBH, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato respectivo no Diário Oficial do Município – DOM/BH.

8.16.1. O recurso a que se refere a alínea “a” do subitem 8.16 será apresentado em 2 (duas) vias de igual teor, digitado ou datilografado, devendo ser protocolizado na sede da FUNDEP, situada à Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio Abraão Caram, portão 2), ou enviado para aquele endereço por intermédio dos Correios, no prazo assinalado no subitem 8.16.

8.16.2. Os recursos a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 8.16 serão apresentados em 2 (duas) vias de igual teor, digitados ou datilografados, devendo ser protocolizados no edifício-sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, situado à Av. dos Andradas, 3100 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, ou enviados para aquele endereço por intermédio dos Correios, no prazo assinalado no subitem 8.16.

8.16.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto:

a) a data de sua postagem, no caso de envio do recurso por intermédio dos Correios;

b) a data de seu registro de recebimento no protocolo geral das instituições indicadas nos subitens 8.16.1 e 8.16.2, conforme o caso.

8.16.4. Não serão admitidos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não os especificados neste Edital.”

III – Ficam incluídos no Edital os seguintes subitens:

“2.2.18.1. Na hipótese de não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela FUNDEP, em seu site (www.fundep.br) e em sua sede, situada à Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio Abraão Caram, portão 2).

2.2.18.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 2.2.18.1, desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.

2.2.18.3. O formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, na sede da FUNDEP (Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte), no horário das 9:00h às 11:30h ou das 13:30h às 16:30h.

2.2.18.4. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem 2.2.18.3, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.

2.2.18.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.”

As modificações propostas passam a integrar o Edital de Concurso Público da CMBH nº 01/2008.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2008

Totó Teixeira

Presidente